



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 15.256 **DE** 25 **DE** AGOSTO **DE** 2005

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 12602 : 02 **DATA** 26 / 08 / 05

ALTERA o § 3º do art. 4º do Decreto nº 15.241, de 06 de julho de 2.005, que dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os motivos e fundamentos expostos no Processo Administrativo nº 1209/05/A, e visando garantir maior eficiência na prestação do serviço público à pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º. O § 3º do art. 4º do Decreto nº 15.241, de 06 de julho de 2005, passa a vigorar com nova redação, acrescentando-se ainda um § 5º, na seguinte conformidade:

“Art. 4º.....
.....

§ 3º. O primeiro cartão emitido ao beneficiário, nos termos estabelecidos neste Decreto, terá validade até o mês de aniversário de seu nascimento, e deverá ser revalidado a cada exercício no mesmo período, sob pena de seu cancelamento definitivo.

.....

§ 5º. Aqueles cujos cartões tiverem sido emitidos com prazo inferior a doze meses, deverão revalidá-los somente no exercício posterior, observando-se a regra estabelecida no § 3º.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 25 de agosto de 2005.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MIRIAM MÓS BLOIS
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

WANDER BUENO DO PRADO
CHEFE DE GABINETE